



GOVERNO DO  
**TOCANTINS**

**SECIJU - SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA**

**PROCESSO:** 2016/17010/001105

**DATA DO PROCESSO:** 01/08/2016

**INTERESSADO(S):**  
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

**ASSUNTO:**  
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO CONVÊNIO 02/2015.




J-II



## TERMO DE ABERTURA DO VOLUME-II

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2017, na Assessoria Técnica e de Planejamento-ASTEP, faço o ABERTURA do Volume-II do Processo Nº 2016/17010/001105, que tem como primeiro ato processual o Relatório de Análise do Convênio 002/2015 da ICOM-TO)

  
Manoel Expedito José  
Assistente Administrativo  
Matr. 145.901-2



GOVERNO DO

**TOCANTINS**

- Secretaria de Cidadania e Justiça



**RELATÓRIO DE ANÁLISE SIMPLIFICADO 05/2017 DA PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DO CONVÊNIO 002/2015 DA ICOM-TO.**

**Dados do Relatório:**

**Processo nº:** 2016/17010/001105 (Prestação. Contas.)  
2015/07010/000490 (Concessão)

**Assunto:** Prestação de Contas Final do Convênio nº 0002/2015-ICOM-TO

**Vigência:** 20/10/2015 a 18/03/2016

**Prorrogado até** 24/07/2016

**Valor do Convênio:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

**Data da entrada da Prestação de Contas:** 14/06/2016 (Prest. Parcial)

**Interessado** Instituto Comunitário do Tocantins

**Endereço:** Rua NC-8, Quadra-11, Nº 07, Setor Vale do Sol, Taquaralto  
Palmas – TO CEP- 77064-332 - tel. 63 - 984090149

**Responsável:** Sandra Rodrigues de Sousa Costa

SGD  
2017/17019/15095  
Gleidy Braga Ribeiro  
Secretária  
De acordo  
para mandamentos  
que o caso requer  
(TC - tomada de  
Contas Especial)

**1. DAS CONSIDERAÇÕES**

De acordo com a Conclusão do Relatório de Análise nº001/2016 do Setor de Convênios, foi considerado aprovado com ressalvas a prestação de contas de contas do convênio nº 002/2015 com a ICOM-TO, relativo a parcela de R\$ 250.000,00 repassada a convenente, como parcela do total de R\$1.000.000,00 (valor do Convênio) sendo manifestado pela convenente, o não interesse de continuar com a execução do convênio conforme é facultado pela legislação pertinente.

Porém, para a não configuração de prejuízo ao Erário Público; foi com a com a anuência de Vossa Senhoria, conforme despacho na fl-186 (em anexo do processo 2016/17010/1105), solicitamos que a Convenente, atendessem aos itens 5 e 6 do parecer nº 01/2017 da Gerencia de Drogas.

**1.1. Resumo de Observações do Relatório 01/2016:**

**Relatório de reanálise nº 01/2016  
Prestação de contas parcial  
Do convênio 002/2015 da ICOM-TO.  
SGD 2016/17019/22087**

**Dados do relatório:**

**Processo nº:** 2016/17010/001105 (Prestação. Contas.)  
2015/07010/000490 (Concessão)

**Assunto:** Documentos para Prestação de Contas do  
Convênio nº 0002/2015

**Vigência:** 20/10/2015 a 18/03/2016

*[Handwritten signatures and initials]*





GOVERNO DO

**TOCANTINS**

- Secretaria de Cidadania e Justiça



**Prorrogado até 24/07/2016**

**Valor do Convênio:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **Data da entrada da Prestação de Contas:** 14/06/2016 (Prest. Parcial); **Interessado** Instituto Comunitário do Tocantins; **Endereço:** Rua NC-8, Quadra-11, Nº 07, Setor Vale do Sol, (Taquaralto), Palmas – TO CEP- 77064-332 - tel. 63 – 984090149. **Responsável:** Sandra Rodrigues de Sousa Costa.

**II - DA CONSIDERAÇÃO** - Após a Análise do Parecer nº 001/2017 da Gerencia de Prevenção Contra Drogas, emitido pelo Fiscal do Convênio nº 002/2015 nas fl. 190, 191 e 192 nos autos. Concluímos que se forem cumpridas pela CONVENIENTE as prescrições dos itens nº 5 e 6 do Parecer 001/2017, com base nos artigos 80, 81 e 82 da "PI-507/2011 da CGU/MP/MP, poderíamos aprovar sem ressalvas a presente Prestação de Contas;

**III - (...)**

**VI - DA CONCLUSÃO** - Face ao exposto, tendo em vista que todas as irregularidades apontadas pelo Setor de Prestação de Contas do Convênio foram esclarecidas e justificadas, CONSIDERAMOS APROVADA COM RESSALVA A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS, para que a Gerência de Drogas através do Fiscal de Contrato do Convênio, apresente relatório sobre as circunstância dos Itens 1 e 2 "DAS CONSIDERAÇÕES", para verificação de prejuízo ou não ao ERÁRIO PUBLICO, no prazo de 10 (dez) úteis para o atendimento, sob pena das sanções administrativas cabíveis e abertura de Tomada de Contas Especial. **É o Relatório,** Palmas, 21 de dezembro de 2016. (Manoel Exedito José - Assist. Administrativo do Setor de Convênios Concedidos e Arivandre Araújo Guimarães Tavares - Assessor Técnico e de Planejamento).

#### 1.2. Resumo de Observações do Relatório 02/2016:

**Relatório de análise nº2 de prestação de contas  
Do convênio 002/2015 da ICOM-TO.**

**SGD 2016/17019/0013.426**

**Dados do Relatório:**

**Processo nº:** 2016/17010/001105 (Prestação. Contas.)  
2015/07010/000490 (Concessão)

**Assunto:** Prestação de Contas Final do Convênio nº  
0002/2015-ICOM-TO

**Vigência:** 20/10/2015 a 18/03/2016

**Prorrogado até 24/07/2016**

**Valor do Convênio:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de



GOVERNO DO

**TOCANTINS**

- Secretaria de Cidadania e Justiça



reais)

**Data da entrada da Prestação de Contas:** 14/06/2016  
(Prest. Parcial)

**Interessado** Instituto Comunitário do Tocantins.  
**Endereço:** Rua NC-8, Quadra-11, Nº 07, Setor Vale do Sol, (TAQUUARALTO), Palmas – TO CEP- 77064-332 - tel. 63-984090149. **Responsável:** Sandra Rodrigues de Sousa Costa.

**II - DA CONSIDERAÇÃO** - Após a Análise do Parecer nº 001/2017 da Gerencia de Prevenção Contra Drogas, emitido pelo Fiscal do Convênio nº 002/2015 nas fl. 190, 191 e 192 nos autos. Concluimos que se forem cumpridas pela CONVENENTE as prescrições dos itens nº 5 e 6 do Parecer 001/2017, com base nos artigos 80, 81 e 82 da "PI-507/2011 da CGU/MP/MP, poderíamos aprovar sem ressalvas a presente Prestação de Contas;

**III - DA CONCLUSÃO** - Face ao exposto, tendo em vista que todas as irregularidades apontadas pelo Setor de Prestação de Contas do Convênio foram esclarecidas ou justificadas, pedimos a manifestação da CONVENENTE para as nossas CONSIDERAÇÕES, e o prazo para entrega dos materiais impressos, conforme item-5 e 6 do Parecer 001/2017. **É o Relatório,**  
Palmas, 13 de Janeiro de 2017. (Manoel Expedito José - Assist. Administrativo do Setor de Convênios Concedidos e Arivandre Araújo Guimarães Tavares - Assessor Técnico e de Planejamento).

1.3. Resumo de Observações do Parecer nº01/2017 de 12/01/2017, da Gerencias de Ações Drogas da SECIJU:

Redação dos Itens 5 e 6 do Parecer nº01/2017 de 12/01/2017, da Gerencias de Ações Drogas da SECIJU. **05** - tendo em vista que os materiais que sobraram estão de acordo com a política Estadual sobre Drogas, onde somente o Certificado frente de Verso, formato 8, 4/1 cores, papel AP-180 gramas: 500 unidades não pode ser reutilizado, pois o curso não vai ser mais executado, recomenda-se que o material que sobrou seja entregue pelo próprio Instituto, nas escolas das cidades onde aconteceriam as palestras, mediante recibos de entrega do material não utilizado, tendo em vista indisponibilidade da entrega pela Gerência de Prevenção Contra as Drogas, afim de evitar prejuízos ao Erário Público. **06** - Ainda em atenção a solicitação do Setor de Convênios, na visita, foi questionada à Presidente do Instituto sobre o





GOVERNO DO

**TOCANTINS**

- Secretaria de Cidadania e Justiça



motivo do Cancelamento do Convênio; dos quais nos foi informado que foi devido ao atraso no pagamento da 1ª parcela do Recurso, o Projeto se tornou inviável, além de que não foi pago a 2ª parcela do convênio dentro do prazo, e que poderão caso solicitados entregar os materiais nas escolas que o projeto iria ser executado e não foram feitas atividades de acordo com o Objeto do Convênio 002/2015 "Tocantins 100 Drogas".

## 2. DA CONCLUSÃO

Em atendimento ao solicitado, foi encaminhado ao setor de convênios o relatório de visita nº002/2017 (2017/17019/012196) da Gerência de Drogas, fl-194 e 195, (em anexo), onde não foi cumprida "*ipsis litteris*", as providencias solicitas.

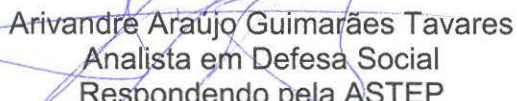
No entanto foi recomendado o encerramento do processo de prestação de contas, que em nosso entendimento poderá causar dúvidas interpretações ao ser comparada com o cumprimento do objeto do Convênio nº 002/2015 da ICOM-TO. S.M.J. de Vossa Senhoria.

É o Relatório.

Palmas, 15 de Setembro de 2017.

  
Manoel Expedite José

Assist. Administrativo do Setor de Convênios Concedidos

  
Arivandre Araújo Guimarães Tavares  
Analista em Defesa Social  
Respondendo pela ASTEP

Arivandre Araújo G. Tavares  
Analista em Defesa Social  
Matrícula: 36484-8

P.S.: Anexos a este Relatório

- I. Relatório de Reanálise nº 001/2016 do Setor de Convênios;
- II. Parecer nº 001/2017 da Gerencia de Drogas;
- III. Relatório de Visita nº 002/2017 da Gerencia de Drogas.



### GUIA DE TRAMITAÇÃO



**GUIA:** 001242

**ORIGEM:** ASSESSORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO -  
ASTEP

**DESTINO:** GABINETE DO SECRETÁRIO -  
GABSEC

NÚMERO	TIPO	IDENTIFICAÇÃO	INTERESSADO	ASSUNTO	DATA/HORA DO CADASTRO	DATA/HORA DO TRÂMITE	DATA/HORA DO RECEBIMENTO
2017/17019/015098	MEMORANDO	273/2017/ASTEP	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SECJU - PALMAS	Encaminha relatório	15/09/2017 17:41	15/09/2017 17:44	-

*Colliane*

RECEBIDO POR

DATA/HORA: 15/09/17



**GOVERNO DO  
ESTADO DO  
TOCANTINS**

SECRETARIA  
DE CIDADANIA  
E JUSTIÇA

Esplanada dos Secretarias, Praças dos Girassóis, Centro – Caixa Postal Nº216 – CEP: 77.001-970 – Palmas - TO

## **TERMO DE CARGA**

Eu, FELICÍO ALVES COSTA, portador do RG nº 1.075.208, devidamente autorizado pela Sra. SANDRA RODRIGUES DE SOUSA COSTA, atesto o recebimento dos processos nº 2016/17010/001105, 2017/17010/0774 e 2015/17010/00490 para a retirada de cópias e me comprometo a devolvê-los em no máximo 24h.

Palmas, 21 de novembro de 2018

**FELICÍO ALVES COSTA**



OFÍCIO/ICOMTO N° 021/2018

RECEBEMOS

21/11/2018

Secretaria de Cidadania e Justiça

Mariane E. Gomes 8:52

Palmas, 20 de novembro de 2018.

A Sua Senhoria,  
**Heber Luís Fidelis Fernandes**  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

Assunto: **Solicitação de Processos.**


Senhor Secretário,

Solicitamos Vossa Senhoria, os processos 2015/17010/000490, 2016/17010.001105 e 2017/17010/0774, e autorizo o Sr. Felício Alves Costa, CPF: 694.482.991-68 a fazer a retirada dos processos para tirar cópia.

Sem mais para o momento, subscrevo com especial estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**Sandra Rodrigues de Sousa Costa**  
Presidente  
Instituto Comunitário do Tocantins – ICOMTO

Autorizo  
21/11/2018  


RECEBI OS PROCES  
ACIMA PARA COPIA  
Felício Alves Costa  
21/11/2018